

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 1993-02/2026

Regulamenta a Lei nº 2246-02/2026, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência ocultas, no Município de Cruzeiro do Sul.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2246-02/2026, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º As pessoas já cadastrados no serviço de saúde, podem retirar o colar de girassol e o cartão de identificação na Secretaria de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

§ 1º As demais pessoas com deficiências ocultas deverão solicitar a emissão de laudo médico na Unidade Básica de Saúde de sua referência.

§ 2º Sendo verificada a deficiência oculta, o requerente poderá solicitar o colar de girassol e o cartão de identificação junto da Secretaria de Assistência Social, mediante apresentação de comprovante de endereço no Município de Cruzeiro do Sul, foto 3x4, RG e laudo médico.

Art. 3º Para o pleno exercício de seus direitos, o cordão de girassol deverá ser utilizado juntamente com o cartão de identificação.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Assistência Social poderão realizar campanhas de conscientização sobre o programa de entrega do colar de girassol e o cartão de identificação.

Art. 5º As disposições do presente Decreto aplicam-se às pessoas moradoras da cidade de Cruzeiro do Sul/RS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de setembro de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário da Fazenda